

PORTARIA N.º 815, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SUSPENDE O PAGAMENTO DAS REPOSIÇÕES SALARIAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2022 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2023 PARA OS AGENTES POLÍTICOS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 62, VI c.c. art. 86, I, *a*, parte final, ambos da Lei Orgânica do Município de Colina;

CONSIDERANDO que, não obstante a previsão do art. 37, X, da Constituição Federal, foi objeto de apontamento do e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Relatório das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Colina do exercício de 2022, nos autos do Processo nº TC 004305/989/22 a aplicação do Percentual de Reposição Geral Anual a agentes políticos sem prévia autorização legal;

CONSIDERANDO, assim, que até o trânsito em julgado do parecer final do e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o assunto e diante da grande divergência jurisprudencial sobre o tema, ou seja, a concessão da Reposição Geral Anual a Agentes Políticos, é prudente a suspensão do pagamento dos valores referentes às reposições salariais objetos das Leis Complementares nº 292/2022 e 306/2023 sobre os subsídios dos Agentes Políticos fixado pela Lei Municipal nº 3.439, de 18 de março de 2.020, de autoria da Câmara Municipal de Colina, para a legislatura 2021/2024.

Edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, o pagamento dos valores referentes às reposições salariais objetos das Leis Complementares nº 292/2022 e 306/2023 sobre os subsídios dos Agentes Políticos das Administrações Direta e Indireta do Município de Colina (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretor de Autarquia), fixados pela Lei Municipal nº 3.439, de 18 de março de 2.020, de autoria da Câmara Municipal de Colina, para a legislatura 2021/2024.

PORTARIA N.º 815, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Art. 2.º - Em razão do disposto no art. 1º desta Portaria, os valores a serem pagos a título de remuneração aos Agentes Políticos serão os equivalentes aos subsídios mensais previstos nos incisos do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.439, de 18 de março de 2.020 – CM.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações e providências de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de dezembro de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo